



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER N° 999/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 252/2017.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira dispõe sobre a oferta de armários para a guarda de material escolar aos alunos da rede pública municipal e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com substitutivo.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O presente projeto tem o fito de estabelecer que as unidades escolares disponibilizem a seus alunos, durante o ano letivo, a guarda do material escolar composto por livros, cadernos, apostilas e similares.

Em que pese os propósitos meritórios, a aquisição e manutenção de armários individuais para cada aluno e aluna de uma rede com quase um milhão de matrículas distribuídas em mais de 3200 escolas municipais teria significativos impactos financeiros e na gestão de cada unidade.

Vale observar que mesmo na rede privada a existência de armários para discentes é pontual. Além disso, as reconhecidas limitações estruturais das escolas municipais, sobretudo com a falta de espaço, seria um obstáculo adicional para a implementação dos armários, havendo inclusive outras possibilidades pedagógicas no sentido de reduzir o peso das mochilas, como por exemplo, adequar a grade horária de modo a aperfeiçoar o uso de materiais por dia de aula.

Posto isto, no âmbito de sua competência, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a proposição não deve prosperar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 20/06/2018.

ELISEU GABRIEL

ARSELINO TATTO

CLAUDINHO DE SOUZA

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY

JANAÍNA LIMA

TONINHO VESPOLI - Relator

ZÉ TURIN

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/06/2018, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).